



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PROJETO DE LEI Nº 86/2017
LEI Nº /2017

AUTÓGRAFO Nº 75/2017
APROVADO EM 21.12.2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, aprovou:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais), objetivando suplementação da dotação orçamentária para o empenhamento dos gastos com energia elétrica, observados os seguintes desdobramentos:

03			SUPERINT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES
	01		SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES
		01	SERVIÇO DE ÁGUA

<i>Ficha 328 – 3.3.90.39.00</i>	<i>Outros Serviços de Terceiros - PJ</i>	<u><i>R\$ 263.000,00</i></u>
---------------------------------	--	------------------------------

<u>TOTAL</u>		<u>R\$ 263.000,00</u>
---------------------	--	------------------------------

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto da anulação da seguinte dotação em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02			PODER EXECUTIVO
	05		SECRETARIA MUN. DE ASSIT. E DESENV. SOCIAL
		01	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

<i>Ficha 072 – 3.3.90.30.00</i>	<i>Material de Consumo</i>	<u><i>R\$ 26.114,00</i></u>
---------------------------------	----------------------------	-----------------------------

02			PODER EXECUTIVO
	06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
		01	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

<i>Ficha 119 – 3.3.90.39.00</i>	<i>Outros Serviços de Terceiros - PJ</i>	<u><i>R\$ 25.000,00</i></u>
---------------------------------	--	-----------------------------

02			PODER EXECUTIVO
	09		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS
		01	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

<i>Ficha 274 – 4.4.90.51.00</i>	<i>Obras e Instalações</i>	<u><i>R\$ 151.867,00</i></u>
---------------------------------	----------------------------	------------------------------

<i>Ficha 278 – 4.4.90.51.00</i>	<i>Obras e Instalações</i>	<u><i>R\$ 17.840,00</i></u>
---------------------------------	----------------------------	-----------------------------

03			SUPERINT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES
	01		SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES
		01	SERVIÇO DE ÁGUA



— CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES —

<i>Ficha 327 – 3.3.90.30.00</i>	<i>Material de Consumo</i>	<i>R\$ 22.000,00</i>
<i>Ficha 329 – 3.3.90.93.00</i>	<i>Indenizações e Restituições</i>	<i>R\$ 4.795,00</i>
<i>Ficha 330 – 4.4.90.52.00</i>	<i>Equipamentos e Material Permanente</i>	<i>R\$ 4.741,00</i>

03

01

02

PODER EXECUTIVO

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

SERVIÇO DE ESGOTO

<i>Ficha 332 – 3.3.90.30.00</i>	<i>Material de Consumo</i>	<i>R\$ 6.026,00</i>
<i>Ficha 333 – 3.3.90.39.00</i>	<i>Outros Serviços de Terceiros - PJ</i>	<i>R\$ 3.617,00</i>
<i>Ficha 334 – 4.4.90.52.00</i>	<i>Equipamentos e Material Permanente</i>	<i>R\$ 1.000,00</i>

TOTAL **R\$ 263.000,00**

Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 22 de Dezembro de 2017.

RAFAEL LOPES GARCIA
Presidente

HILSON OLIVEIRA
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

OF.GP.: 313/12/2017

Assunto: Encaminha Projeto de Lei tratando da abertura de Crédito Suplementar

Chavantes, 21 de Dezembro de 2017.

Exmo. Senhor
RAFAEL LOPES GARCIA
DD. Presidente da Câmara Municipal.
CHAVANTES – SP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o respeitosamente vimos pelo presente solicitar os préstimos de Vossa Excelência no sentido de que leve à deliberação do Plenário desta respeitável Casa de Leis em SESSAO EXTRAORDINARIA, que irá ocorrer hoje, o incluso Projeto de Lei tratando da abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o Inciso III, §1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Necessário se faz tais desdobramentos, objetivando o empenhamento dos gastos com energia elétrica da SAEC.

Expostos os motivos e sendo só para o presente momento, cientes de poder contar com a valiosa colaboração de Vossa Excelência, bem como, dos nobres Vereadores que compõem esta Câmara Municipal na aprovação do incluso Projeto de Lei, agradecemos antecipadamente e, ao ensejo, reiteramos os mais elevados votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal


Rafael Lopes Garcia
Presidente





PROJETO DE LEI Nº 86/2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais), objetivando suplementação da dotação orçamentária para o empenhamento dos gastos com energia elétrica, observados os seguintes desdobramentos:

03		SUPERINT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES	
	01	SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES	
		01	SERVIÇO DE ÁGUA
		Ficha 328 – 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ <u>R\$ 263.000,00</u>
		TOTAL	<u>R\$ 263.000,00</u>

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto da anulação da seguinte dotação em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02		PODER EXECUTIVO	
	05	SECRETARIA MUN. DE ASSIT. E DESENV. SOCIAL	
		01	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
		Ficha 072 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo <u>R\$ 26.114,00</u>
02		PODER EXECUTIVO	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		01	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
		Ficha 119 – 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ <u>R\$ 25.000,00</u>
02		PODER EXECUTIVO	
	09	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	
		01	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
		Ficha 274 – 4.4.90.51.00	Obras e Instalações <u>R\$ 151.867,00</u>
		Ficha 278 – 4.4.90.51.00	Obras e Instalações <u>R\$ 17.840,00</u>
03		SUPERINT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES	
	01	SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES	
		01	SERVIÇO DE ÁGUA
		Ficha 327 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo <u>R\$ 22.000,00</u>
		Ficha 329 – 3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições <u>R\$ 4.795,00</u>
		Ficha 330 – 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente <u>R\$ 4.741,00</u>
03		PODER EXECUTIVO	
	01	SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

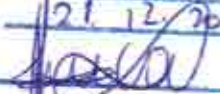
02	SERVIÇO DE ESGOTO	
Ficha 332 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 6.026,00
Ficha 333 – 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 3.617,00
Ficha 334 – 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 263.000,00

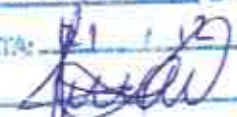
Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, de Dezembro de 2017.


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

CONSIDERADO OBJETO DA
DELIBERAÇÃO NA 18ª
SESSÃO Extraordinária
DATA 21/12/2017

Hilton Oliveira
1º Secretário

APROVADO
Única DISCUSSÃO
DATA: 21/12/2017

Hilton Oliveira
1º Secretário


Rafael Lopes Garcia
Presidente

